



## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO DA ESAMC

Este Regulamento normatiza as ações do PROGRAMA DE NIVELAMENTO DA ESAMC

Art. 1º. A ESAMC proporcionará aulas de Nivelamento em Língua Portuguesa e em Matemática e Orientação Profissional sempre que houver necessidade nas turmas ingressantes.

Art. 2º. Os discentes ingressantes, que necessitarem, serão convidados a participarem do Programa, excluindo a possibilidade de obrigatoriedade.

Art. 3º. A Secretaria Geral se responsabilizará pelo controle da frequência dos alunos participantes do Programa de Nivelamento.

Art. 4º. Os docentes envolvidos no Programa de Nivelamento serão indicados pela Diretoria Acadêmica.

Art. 5º. O Curso de Nivelamento elaborará um programa de conteúdos que sejam comuns a todos os Cursos da Instituição, conteúdos básicos para a formação acadêmica e profissional do discente.

Art. 6º. A avaliação do Programa ocorrerá de modo indireto, ou seja, por meio da relação entre controle de frequência e desempenho nas disciplinas regulares do Curso.

Art. 7º. As aulas ocorrerão aos sábados.

Art. 8º. A metodologia das aulas poderá levar em conta a possibilidade de utilização de outras ferramentas, como Internet.

Art. 9º. As aulas são oferecidas gratuitamente aos alunos e contam com a orientação e acompanhamento de docentes qualificados e com experiência para identificar as dificuldades que interferem no desempenho acadêmico dos alunos e sugerir mecanismos adequados de estudos.

# ESAMC

Art. 10. O docente responsável pelo Programa de Nivelamento poderá ser auxiliado por um monitor, desde que seja comunicada a Coordenação / Direção Acadêmica e apresentada a justificativa.

Art. 11º. Os projetos serão desenvolvidos pelos docentes envolvidos no Programa a partir da identificação das necessidades dos alunos.

Art. 12º. Os casos omissos deste regulamento, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, deverão se dar por meio de deliberação do Conselho Acadêmico.